

**RESOLUÇÃO N. 392/92****DISPÕE SOBRE: FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.-**

A Mesa da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º - A parte fixa e a parte variável da Remuneração dos Vereadores, assim como a Verba de Representação do Presidente da Câmara serão de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), mensais, respectivamente, a preços de agosto de 1.992, para a próxima legislatura.

ARTIGO 2º - Os valores fixados no artigo primeiro serão atualizados mensalmente pela variação do I.G.P. - Índice Geral de Preços, editado pela Fundação Getúlio Vargas, tomando-se por base o índice do mês de agosto de 1.992.

ARTIGO 3º - A Câmara efetuará controle mensal para evitar que os valores referentes à remuneração dos Vereadores ultrapassem os limites constitucionais.

§ 1º - As diferenças porventura existentes em cada mês, em decorrência da aplicação do limite contido no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal, serão pagas nos meses subsequentes, se a arrecadação assim comportar, zelando-se para que o teto anual não seja excedido.

§ 2º - Os limites de que tratam os artigos 29, inciso V e 37, inciso XI, deverão ser observados mês a mês, não se aplicando a regra do parágrafo anterior.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Os valores das Sessões Extraordinárias serão regulamentadas por Ato da Mesa.



Câmara Municipal de Caieiras

1153

ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.993.

Câmara Municipal de Caieiras, 04 de setembro de 1.992.

-(ANTONIO ROMERO POLLON)-

Presidente